

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços e locadora de equipamentos de sonorização, palco, técnicos especializados, incluindo montagem, operação e desmontagem, para a realização do evento de Carnavalesco 2023, dos dias 17 a 20 de fevereiro de 2023, das 20 horas às 05 horas na Avenida Presidente Vargas, Centro, Arambaré/RS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os descritivos técnicos a seguir são referenciais mínimos, cabendo à empresa participante do processo avaliá-los, propondo equipamentos similares ou de qualidade superior, objetivando a equalização dos sistemas apresentados e prezando para que estes tenham pleno funcionamento, de acordo com as necessidades do evento, normativas específicas e legislações vigentes. São as especificações do objeto:

2.2.1

Quantidade	Descrição
ESTRUTURA	
01	Palco coberto 8m x 6m com 3 fechamentos
30	Gradil para contenção
IMAGEM	
01	Painel de Led p5 indoor 5x3 (cenário fundo palco)
01	Processador de vídeo full hd
01	Notebook i5 com placa de vídeo gamer
01	Cabeamento de todo sistema
01	Operador de vídeo
ILUMINAÇÃO	
12	Moving beam 5r proligh
01	Console Avolites
24	Par led proligh
01	Máquina de fumaça
12	Refletores COB 200 proligh
04	Mini brut Led



08	Ribaltas
02	Spliter DMX
01	Cabeamento todo DMX do sistema
01	Operador de iluminação
SOM	
01	Console digital 32 canais
01	Processador de áudio DBX
08	Caixas line array passivas 1x12 + drive
12	Caixas subwoofer 2x18
02	Amplificadores 8.000W
02	Amplificadores 5.000W
02	Amplificadores 3.500W
08	Caixas ativas para monitor de palco
02	Side feel TGR v851
04	Caixas ativas Front feel
12	Caixas passivas delay (rua postes)
01	Amplificador 5.000W (rua postes)
15	Pedestais de microfones
10	Microfones com fio sm58
01	Kit bateria Áudio tecnica
01	Corpo de bateria Premiere com 02 estantes
01	Amplificador guitarra
01	Amplificador baixo
02	Microfones Sem fio
01	Multivias palco XLR
04	Direct Box
01	KIT de CDJ (setup DJ)
01	Operador de áudio
01	Gerador 100KVA



- 2.1. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT/NBR.
- 2.2. É obrigatório o fornecimento de todas as ARTs, assinadas por profissional qualificado e com o devido recolhimento, que deverão ser apresentadas ao Contratante antes das montagens.
- 2.3. A empresa contratada deverá fornecer quaisquer documentos exigidos pelo poder público, relativos a montagem e estrutura do palco.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Arambaré, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, deseja promover entretenimento a sua comunidade, bem como fomentar o turismo e o setor econômico relacionado, através da comemoração das festividades de Carnaval do ano 2023. Nos últimos anos, devido a pandemia que assolava o Mundo, ficamos sem a realização dos principais eventos organizados pela Administração Pública Municipal porque não podíamos contar com a presença das pessoas. Com a normalidade se instalando, decidimos por retomar as atividades e levar entretenimento a nossa comunidade, bem como fomentar o turismo e o setor econômico. Esse período serve de grande valia para o comércio local, pois o fluxo de pessoas ao município aumenta com uma estimativa de 80 mil pessoas na alta temporada de veraneio. Considerando a importância que representa a data no município o carnaval de Arambaré é renomado em toda Região Costa Doce, o qual proporciona diversão trazendo as famílias para comemorar em via pública de forma coletiva.

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa o Município, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação está fulcrada nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1ª da Lei 10.520 de 17/07/2002, razão pela qual possibilitada sua contratação através da licitação na modalidade de pregão presencial.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

Segue em anexo orçamentos que estimam o valor da contratação, ficando a critério do pregoeiro atribuir ou não carácter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/2019.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar no mínimo:

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data de habilitação;
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3. Qualificação técnica:



a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de locação de equipamentos:

- 7.1. Será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação;
- 7.2. E definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Administração, através de representante designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Administração ou terceiros, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar toda a infraestrutura de apoio à realização do serviço;
- 9.2. Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, a especificação do objeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;
- 9.3. Providenciar os documentos que regulamentem o trabalho com energia elétrica para os colaboradores que fazem parte da equipe da contratada;
- 9.4. Fornecer aos colaboradores da Contratada, todos os EPIs e EPCs necessários a realização dos serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo laudo da montagem da estrutura do palco (lona anti-chamas) e instalações elétricas com ART, bem como o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios;



- 9.6. A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado até o dia 16/01/2023 às 20hs, para ser realizada vistoria; no dia 17/01/2023;
- 9.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 9.8. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 9.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.12. Possuir equipe técnica responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura;
- 9.13. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, montagem, desmontagem, pessoal, bem como alimentação e hospedagem, caso haja a necessidade;
- 9.14. Atender as características solicitadas das estruturas para fiel cumprimento do serviço contratado.

OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Secretaria Turismo, Cultura e Desporto em prazo anterior ao início de sua montagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados quando exigível;
- 9.2. Orientar quanto a localização de montagem das estruturas;
- 9.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: **1457.**



- 10.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Arambaré, 13 de janeiro de 2023.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

6). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 3.544 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo



com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração